

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.890 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta sorteio de prêmio para os contribuintes adimplentes do IPTU do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o pagamento do IPTU, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal e consequentemente aumentar a arrecadação de tributos de sua competência, por meio de campanhas de incentivo;

CONSIDERANDO que a iniciativa de valorizar, através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios, os contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal, para que se torne habitual em nosso Município a possibilidade de pagar o IPTU em dia;

DECRETA

Art. 1º A premiação aos contribuintes do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, será regida pelas normas e diretrizes definidas neste Decreto.

Art. 2º O bem móvel a ser sorteado na data de 09 de julho de 2025, para quem pagar as dívidas referentes ao IPTU, será 01 motocicleta - Mod.: BIZ 125 ES 2025 0KM.

§1º Todo contribuinte do Município de Uauá que pagar as dívidas em aberto referentes ao IPTU até o dia 08 de julho de 2025, com as exceções prevista neste decreto, concorrerá ao sorteio.

§2º para participar do sorteio o contribuinte deverá comprovar a devida quitação da dívida em aberto referentes ao IPTU inclusive com o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025.

Art. 3º O sorteio será efetuado em função de cupons entregues pela municipalidade e depositados em urna na sede da divisão de tributos e dívida ativa do município.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§1º Somente imóveis urbanos devidamente registrados e regularizados no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal poderão participar do sorteio.

§2º Os contribuintes deverão apresentar os comprovantes de quitação dos IPTUs junto a Divisão de Tributos e Dívida Ativa para receberem os cupons que darão direito à participação no sorteio.

§3º Somente poderá participar do sorteio o contribuinte que requerer o cupom junto a Divisão de Tributos e Dívida Ativa do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do contribuinte apresentar os documentos devidamente quitados, a fim de receber o cupom para concorrer à premiação.

Art. 4º O sorteio será realizado **AO VIVO** em local a ser divulgado através dos meios de comunicação do Município, inclusive afixado em mural na recepção da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata esse Decreto:

I – O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal;

II – Os Vereadores Municipais;

III – Os Secretários Municipais

IV – Os servidores públicos Divisão de Tributos e Dívida Ativa do Município, por serem os responsáveis pela conferência dos pagamentos e entrega dos cupons.

Art. 6º O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§2º Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º No caso de imóvel com transmissão de posse ou propriedade ocorrida será considerado ganhador do prêmio o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na data do sorteio.

§1º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou legítimos possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Uauá,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do prêmio ou, na falta desse, aquele que estiver legalmente habilitado.

Art. 8º O contemplado no sorteio terá até 15 (quinze) dias, da data do sorteio, para apresentar a documentação junto a Divisão de Tributos e Dívida Ativa do Município.

§1º A Divisão de Tributos e Dívida Ativa do Município terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para analisar a documentação e homologar o sorteio, entregando o prêmio ao contemplado.

§2º O prazo para análise da documentação terá início após o vencimento do prazo total para a entrega da mesma, podendo os servidores do mencionado setor, caso necessite, solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

§3º Caso o contribuinte contemplado não apresente a documentação no prazo estipulado de 15 (quinze) dias após o sorteio ou o prêmio sorteado e devidamente homologado não venha a ser retirado até 30 (trinta) dias após a homologação, o Município realizará outro sorteio contemplando novo ganhador.

§4º O contribuinte sorteado que não tiver homologada sua documentação, poderá protocolar o pedido de reconsideração, junto à Divisão de Tributos e Dívida Ativa do Município, devidamente fundamentado, tendo os servidores o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo, para análise do pedido e homologação definitiva do sorteio.

Art. 9º O prêmio será entregue ao contemplado mediante assinatura do correspondente, recibos e exibição dos documentos que comprovem a identidade do contribuinte e o preenchimento das condições previstas neste decreto.

Art. 10 Os custos relativos ao transporte do prêmio, licenciamento, emplacamento, transferência, entre outros, serão de inteira responsabilidade do ganhador do prêmio.

Art. 11 As dúvidas e questionamentos poderão ser formalizados junto à Divisão de Tributos e Dívida Ativa do Município.

Art. 12 O contemplado estará sujeito a ceder seu nome e imagem, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, mediante autorização formal, constante no Termo de Recebimento do prêmio.

Art. 13 Qualquer omissão das normas aqui impostas, será sanada através da publicação de decreto.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 28 de janeiro de 2025

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5458E4EF177547D6EE5830DB5ED6E5D4